



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 923

de 02 / 09 / 2003

Processo nº: 39.277

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 980

Autor: SÉRGIO DUTRA

Ementa: Concede ao Prof. Dr. HERMELINO DE OLIVEIRA SANTOS o título de "Cidadão Jundiaí-ense".

Arquive-se.

*W. Almeida*

Diretor

20/09/2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 02  
proc. nº 277  
*[Signature]*

<b>Matéria: PDL nº. 980</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 19/06/2003	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: 2/3</b>				

<b>Comissões</b>	<b>Relator</b>	<b>Voto do Relator</b>
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 21/03/2003	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> Presidente 21/03/03	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 21/03/03
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



PP 1.472/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 19/AGO/03 15:53 039277

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:  
CJR

*Sérgio Dutra*

Presidente  
26/08/2003

**APROVADO**

*Sérgio Dutra*

Presidente  
02/09/2003

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 980**

(Sérgio Dutra)

Concede ao **Prof. Dr. HERMELINO DE OLIVEIRA SANTOS** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao **Prof. Dr. HERMELINO DE OLIVEIRA SANTOS** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19.08.2003

*Sérgio Dutra*  
SÉRGIO DUTRA



(PDL nº. 980 - fls. 2)

**Justificativa**

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

***Prof. Dr. HERMELINO DE OLIVEIRA SANTOS - título de "Cidadão Jundiaense"***

*Nasceu em Ruy Barbosa/BA. Bacharel, Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo. Trabalhou como Juiz do Trabalho no período de 1993 a 1995, na 5ª. Região/Bahia; e a partir de 1995, na 15ª. Região/Campinas, aposentando-se em 2003 com muito louvor devido ao grande trabalho realizado na área do Direito. É diretor cultural da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª. Região -AMATRA 15. Professor de Pós-Graduação da Universidade Paulista e da Faculdade de Direito de Leme. Professor de Direito do Trabalho e Processual Civil da Universidade Paulista-UNIP, Faculdade de Direito Padre Anchieta, Faculdade de Direito de Valinhos e Cursos Robertella de São Paulo. Membro do Corpo Docente da Escola da Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região-Campinas. Coordenador do Curso de Direito da Universidade Paulista-UNIP, em São Paulo. É coordenador do livro "Constitucionalização do Direito do Trabalho no Mercosul". Por seu espírito operoso na área do Direito do Trabalho recebe o título de Cidadão Jundiaense.*

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

  
SÉRGIO DUTRA

HERMELINO DE OLIVEIRA SANTOS

Bacharel, Mestre e Doutor em Direito, pela Universidade de S. Paulo

Juiz do Trabalho, de 13.08.93 a 10.03.95, da 5ª Região/Bahia, e a partir de 10.03.95, da 15ª Região/Campinas. Aposentado em 04.06.2003.

Diretor Cultural da AMATRA XV – Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região.

Professor de Pós-Graduação da Universidade Paulista e da Faculdade de Direito de Leme

Professor de Direito do Trabalho, e Processual Civil, da Universidade Paulista, Faculdade Anchieta, Faculdade de Direito de Valinhos e Cursos Robortella de S. Paulo

Membro do Corpo Docente da Escola da Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Campinas.

Coordenador do Curso de Direito da UNIP, em São Paulo

P/Raquel  
missão esclarecimento  
contate. Prof. Hermelino 96.46.88.87



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 7.118**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 980**

**PROCESSO Nº 39.277**

De autoria do Vereador **SÉRGIO DUTRA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Prof. Dr. HERMELINO DE OLIVEIRA SANTOS** o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de agosto de 2003.

*[Handwritten signature]*  
**JOÃO JAMPALLO JÚNIOR**  
Consultor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 39.277**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 980**, do Vereador **SÉRGIO DUTRA**, que concede ao **Prof. Dr. HERMELINO DE OLIVEIRA SANTOS** o título de "Cidadão Jundiaense".

**PARECER Nº 1.414**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Prof. Dr. Hermelino de Oliveira Santos o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21.08.2003.

APROVADO  
21/08/03

  
ANA VICENTINA TONELLI

  
ORACI GOTARDO  
Presidente e Relator

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

  
SÉRGIO DUTRA

  
SÍLVIO ERMANI



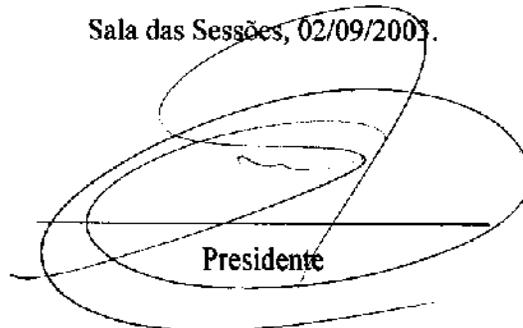
**FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

Matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 980**

<b>VEREADORES</b>	<b>APROVA</b>	<b>REJEITA</b>	<b>AUSENTE</b>
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	/		
2. ANA VICENTINA TONELLI	/		
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
4. ANTONIO GALDINO	/		
5. CARLOS ALBERTO KUBITZA	/		
6. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
7. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
8. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
9. IVAN PERINI	/		
10. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
11. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
12. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN			/
13. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
14. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
15. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
16. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA			/
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
<b>TOTAL</b>	19		02

**RESULTADO:**  **APROVADO**  
 **REJEITADO**

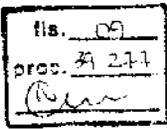
Sala das Sessões, 02/09/2003.

  
Presidente



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
(proc. 39.277)



## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 923, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

Concede ao **Prof. Dr. HERMELINO DE OLIVEIRA SANTOS** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2003, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Prof. Dr. HERMELINO DE OLIVEIRA SANTOS** o título de "Cidadão Jundiaense".

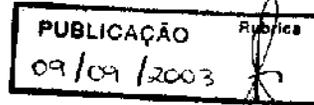
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).

ENGº. FELISBERTO NEGRINETO  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa



**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 923, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003**

Concede ao Prof. Dr. **HERMELINO DE OLIVEIRA SANTOS** o título de "Cidadão Jundiáense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2003, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Prof. Dr. **HERMELINO DE OLIVEIRA SANTOS** o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).

ENGº. FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa